

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 123/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P020561/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 040/2018

OBJETO: Aquisição de Copos e Tampas Descartáveis destinados à Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde.

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às **fls. 39/40**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral

<http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no **dia 21/03/2018** (às **fls. 59**), no site www.licitacoes-e.com.br, no **dia 21/03/2018** (às **fls. 60**), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 268, de 21 de março de 2018, página 03 (às **fls. 61**), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 55, de 21 de março de 2018 (às **fls. 62**).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **04 de abril de 2018**, às **09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls. 204/219**.

.....
Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, com fornecimento SOB DEMANDA**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **07 (sete) itens/lotes**, com suas respectivas especificações, descrições e quantitativos próprios, todos destinados **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos dispostos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e suas alterações posteriores

feitas pela Lei Complementar Federal N.º 147/2014, no art. 49 da Lei Municipal N.º 1467/2015 e no art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 22/03/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 05/04/2018, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 60**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls. 204/219**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls. 204/219**, teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **item/lote n.º 1** houve a participação de **7 (sete)** empresas, que efetivaram **42 (quarenta e dois)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 05 minutos e 17 segundos** (às **fls. 204/205**).

Para o **item/lote n.º 2** houve a participação de **7 (sete)** empresas, que

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



efetivaram **28 (vinte e oito)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPZA E PAPEL LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 01 minuto e 21 segundos (às fls. 206/207)**.

Para o **item/lote n.º 3** houve a participação de **7 (sete)** empresas, que efetivaram **42 (quarenta e dois)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 11 minutos e 29 segundos (às fls. 208/210)**.

Para o **item/lote n.º 4** houve a participação de **5 (cinco)** empresas, que efetivaram **51 (cinquenta e um)** lances, ocorrendo a **desclassificação** das seguintes empresas: **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta., e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, por esta impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública, de conformidade com que estabelece o item 9.4.4 do Edital e a penalidade sofrida pela mesma nos autos do Processo P 016975/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2018. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPZA E PAPEL LTDA**, na condição

 PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 16 minutos e 53 segundos** (às fls. 211/213).

Para o **item/lote n.º 5** houve a participação de **3 (três)** empresas, que efetivaram **3 (três)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 15 minutos e 25 segundos** (às fls. 214/215).

Para o **item/lote n.º 6** houve a participação de **4 (quatro)** empresas, que efetivaram **4 (quatro)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 11 minuto e 12 segundos** (às fls. 216/217).

Para o **item/lote n.º 7** houve a participação de **5 (cinco)** empresas, que efetivaram **5 (cinco)** lances, ocorrendo a **desclassificação** a empresa **T REBECKA MONTE MACHADO - ME**, por identificação na proposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE**



MATERIAL DE LIMPZA E PAPEL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 16 minutos e 53 segundos** (às **fls. 218/219**).

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos respectivos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/09**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 10/16**);
- e) Edital e seus anexos (**fls. 17/38**);
- f) Parecer jurídico prévio (às **fls. 39/40**);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a)

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



(às **fls. 41**);

- h) Ato n° 812/2017-SECOG, de 07 de novembro de 2017 (publicado no DOM n.º 184, Ano I, de 10 de novembro de 2017), que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 42**);
- i) Ato n° 523/2017-SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que constituiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CELIC - Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 43**);
- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017 (publicado no DOM n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017), que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 44/50**);
- k) Lei Municipal n° 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 51/54**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração do Município de Sobral; publicado no Impresso Oficial do Município, Ano VIII, N.º 163, de 30 de setembro de 2005 (às **fls. 55/58**);
- m) Publicações do edital, na internet: no site oficial do Município de Sobral <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no **dia 21/03/2018** (às **fls. 59**), no site www.licitacoes-e.com.br, no **dia 21/03/2018** (às **fls. 60**), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II - Nº 268, de 21 de março de 2018, página 03** (às **fls. 61**), no Diário Oficial

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



da União – Secção 3, Nº 55, de 21 de março de 2018 (às fls. 62);

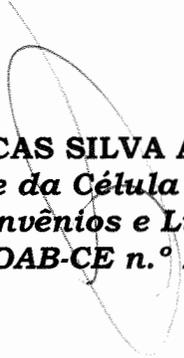
- n) Documentações para habilitações e Propostas (às **fls. 63/203**); e,
- o) Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br, referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação;- **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. 204/219**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE, 23 de abril de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB-CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB-CE n.º 29.357